



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**


**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Indaiatuba, aos 20 de setembro de 2017.  
Ofício GP/SEC nº 397/17.

Exmo. Sr.  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 133/17 referente ao Projeto de Lei nº 201/17, que “Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.614, de 23 de setembro de 2016, que autoriza a desafetação e alienação de área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 18 de setembro do corrente.

Atenciosamente,

  
**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**AUTÓGRAFO Nº 133/17**

**PROJETO DE LEI Nº 201/17**

**“Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.614, de 23 de setembro de 2016, que autoriza a desafetação e alienação de área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada ao 18 de setembro do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.614, de 23 de setembro de 2016, que autoriza a desafetação e alienação de área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica desafetada e incorporada à categoria de bem dominial do Patrimônio Público Municipal, de conformidade com o § 4º do artigo 132 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, a área denominada Rua Cristalina, localizada no loteamento Estância Hidro Mineral Santa Eliza, com 5.073,83 m<sup>2</sup>, descrita e caracterizada na matrícula nº 115.838 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.” **(NR)**

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a área denominada Rua Cristalina, localizada no loteamento Estância Hidro Mineral Santa Eliza, com 5.073,83 m<sup>2</sup>, descrita e caracterizada na matrícula nº 115.838 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.” **(NR)**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 19 de setembro de 2017,  
187º de elevação à categoria de freguesia.

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
1º Secretário